



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI Nº 2.329**

(Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 196.000,00 EM FAVOR DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para atender às seguintes programações:

| <b>CÓDIGO DA UNIDADE</b> | <b>ELEMENTO/FONTE</b> | <b>VALOR R\$</b>  | <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>VIGÊNCIA</b> |
|--------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------|
| 02.10.04                 | 3.3.90.30-05          | 68.000,00         | 1236101102149                 | 2019            |
| 02.10.04                 | 3.3.90.39-05          | 68.000,00         | 1236101102149                 | 2019            |
| <b>Total</b>             |                       | <b>136.000,00</b> |                               |                 |

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares referidos no caput são necessários para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, relativas ao Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Legislativo, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às seguintes programações:

| <b>CÓDIGO DA UNIDADE</b> | <b>ELEMENTO/FONTE</b> | <b>VALOR R\$</b> | <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>VIGÊNCIA</b> |
|--------------------------|-----------------------|------------------|-------------------------------|-----------------|
| 01.01.00                 | 3.1.90.11-01          | 50.000,00        | 0103101042108                 | 2019            |
| 01.01.00                 | 3.1.90.13-01          | 10.000,00        | 0103101042109                 | 2019            |
| <b>Total</b>             |                       | <b>60.000,00</b> |                               |                 |

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares referidos no caput são necessários para regularização de fichas orçamentárias dentro do Poder Legislativo para despesas com Folha de Pagamento e Encargos.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pelo FNDE, nos termos do art. 43, §§ 1º, II, 3.º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/FONTE | VALOR R\$        | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|-------------------|----------------|------------------|------------------------|----------|
| 01.01.00          | 3.1.90.14-01   | 30.000,00        | 0103101042110          | 2019     |
| 01.01.00          | 3.1.90.11-01   | 30.000,00        | 0103101042108          | 2019     |
| <b>Total</b>      |                | <b>60.000,00</b> |                        |          |

Art. 4º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de novembro de 2019.

  
Jose Crecentino Bussaglia  
Prefeito Municipal

  
Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 15/11/2019.

Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete